

Parecer nº 224/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0029141/2024-25

PARECER ÚNICO Nº 224/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 98793228

INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PA COPAM 52/2024	SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1 - Renovação de Licença de Operação – RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA SEI	SITUAÇÃO
Captação de água em curso d'água	2090.01.0010585/2023-35	Sugestão pelo Deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço	2090.01.0022126/2024-86	Sugestão pelo Deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço	2090.01.0010721/2023-49	Sugestão pelo Deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço	2090.01.0010724/2023-65	Sugestão pelo Deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço	2090.01.0010728/2023-54	Sugestão pelo Deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço	2090.01.0019206/2024-65	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Mantiqueira Alimentos Ltda	CNPJ: 04.747.794/0001-02
EMPREENDIMENTO: Mantiqueira Alimentos Ltda	CNPJ: 04.747.794/0001-02
MUNICÍPIO: Itanhandu- MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: 22°19'53,22"S - LONG: 44°54'18,87"W	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: INTEGRAL
SUSTENTÁVEL ZONA DE AMORTECIMENTO
 NÃO USO**BACIA FEDERAL:** Rio Grande**UPGRH:** GD4: Bacia Hidrográfica do Rio Verde**BACIA ESTADUAL:** Bacia Hidrográfica do Rio Verde**SUB-BACIA:** -x-

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) Avicultura DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE GRANDE
G-02-02-1	Número de cabeças: 3.600.000	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial	4
D-01-13-9 F-06-04-6 F-06-01-7	Capacidade de armazenagem: 400 t de produto/dia Capacidade de armazenagem: 18 m³ Capacidade de armazenagem: 15 m³	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	PORTE GRANDE

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Amanda Framil Ferreira Nunes - Geóloga

REGISTRO

CREA MG00131138D e ART MG20232614220

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 1300372/2024**DATA:** 06/05/2024

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental	1.150.868-6
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.578.324-4
Daniel Iscold Andrade de Oliveira - Coordenador NUCAM	1.147.294-1
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 04/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 04/10/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Iscold Andrade de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98715255** e o código CRC **3655F56E**.



Resumo

A Mantiqueira Alimentos Ltda, CNPJ n. 04.747.794/0001-02, atua na produção de ovos e situa-se na Estrada do Jardim, km 06, bairro Jardim, zona rural de Itanhandu/MG.

Em 02/05/2016, obteve a renovação de sua Licença de Operação, conforme PA n. 6062/2004/007/2015, Parecer Único n. 0368707/2016, com validade até 02/05/2024.

Em 12/01/2024, protocolou na URA SM o processo SLA n. 52/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC 1, fase renovação.

Em 25/04/2024, foi realizada a vistoria, sendo necessária a solicitação de Informações Complementares que foram enviadas em 23/05/2024, respondidas em 17/09/2024 e consideradas satisfatórias.

A capacidade instalada é para 3.600.000 aves e no momento da vistoria estavam com 2.000.000. Os 24 galpões, são fechados lateralmente para otimizar o sistema de climatização e proteger do ataque de aves predatórias.

Os pintainhos chegam com um dia, permanecem no pinteiro pelo tempo necessário, seguem para galpões de recria e na sequência para os galpões de postura. Após a vida útil, as galinhas são vendidas para abate e fabricação de ração.

O empreendimento emprega 842 colaboradores, que operam em 2 turnos, todos os dias do ano. Será condicionante deste parecer a elaboração e apresentação do Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, voltados para o público interno e externo.

A propriedade com área total de 34,47 ha, com área útil declarada de 27,61 ha e área construída de 7,33 ha. Não há casas residenciais no imóvel.

O imóvel está localizado em zona rural e na licença em renovação foram apresentados 02 Cadastros Ambientais Rurais – CARs, ambos foram analisados e aprovados.

O empreendimento possui um ponto de abastecimento da frota. O tanque antigo foi substituído e aguarda adequações para que seja emitido o Laudo de conformidade do Inmetro. O local é coberto, com canaletas direcionadas para uma caixa separadora de água e óleo, com lançamento final em sumidouro. Existem duas caixas SAO, a outra fica no lavador de veículos.

A Granja Mantiqueira faz uso de lubrificantes que ficam em três tanques de 1000 L cada, alojados dentro do galpão do lavador, em local concretado e com canaleta direcionada para caixa SAO, a mesma que atende a lavagem de aproximadamente 14 caminhões por dia.



Os dois compressores de ar usados na automação do processo estão instalados, em local coberto e concretado. Junto a eles estão as duas caldeiras a lenha de pequeno porte que geram vapor para aquecer a água utilizada na classificação. A lenha, em pequena quantidade, fica estocada em frente sob cobertura.

O empreendimento conta com uma fábrica de formulação de ração destinada exclusivamente a atender as necessidades da avicultura, sem fins comerciais. A ração também abastece a Granja Santa Clara, localizada em Passa Quatro, e outra unidade do Grupo Mantiqueira, em Lorena/SP.

A água utilizada para consumo humano e industrial é derivada da captação em poços tubulares e no rio Verde, regularizados conforme item 3 deste parecer.

Os efluentes líquidos industriais são os gerados no processo de lavagem dos ovos; nos galpões de recria e postura, na lavagem e desinfecção da tubulação de água para dessedentação; no lavador de veículos e no rodolúvio. Recebe também o efluente industrial e sanitário gerado na Granja Santa Clara, unidade de Passa Quatro.

A estação de tratamento de efluente industrial é composta por: tratamento preliminar (peneira e caixa de areia); três tanques de equalização interligados; tratamento físico-químico (flotador); tratamento biológico por lodo ativado e tanque de decantação. O lodo é prensado, seguindo para compostagem em Campanha/MG.

O efluente sanitário proveniente dos 840 colaboradores é destinado a 11 fossas sépticas, todas com sumidouro.

Os galpões destinados ao alojamento das aves, possuem esteiras que coletam diariamente o esterco, caindo direto nos caminhões que o transportam para a unidade de compostagem localizada em Campanha/MG. As aves mortas e ovos quebrados são encaminhados para o roto acelerador, onde são processadas, seguindo também para a compostagem.

Os resíduos de papel, papelão, plásticos e metais são armazenados em containers abertos e recolhidos diariamente por Eduardo Guida, empresa localizada em Itanhandu.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado no item 6 deste parecer.

Em consulta ao Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental –RADA e ao Auto de Fiscalização de acompanhamento das condicionantes realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM SM foi possível constatar um cenário de adequabilidade e conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

Em consulta ao sistema de controle de autos de infração – CAP, verificou-se a existência de penalidades que se tornaram definitivas, portanto, haverá redução



prazo de validade da licença, conforme o § 2º do Art. 37 do Decreto n. 47.383 de 02/03/2018.

Diante do exposto, a URA Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC 1, fase renovação, do empreendimento Mantiqueira Alimentos Ltda, pelo período de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



1. Introdução

1.1. Contexto histórico

O empreendimento **Mantiqueira Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ n. 04.747.794/0001-02, atua na produção de ovos e situa-se na Estrada do Jardim, km 06, bairro Jardim, zona rural do município de Itanhandu/MG, nas seguintes coordenadas geográficas: 22°19'53,22" S e 44°54'18,87" W.

Em 02/05/2016, obteve a renovação de sua Licença de Operação, em Reunião Ordinária do COPAM Sul de Minas, conforme PA n. 6062/2004/007/2015, Parecer Único – PU nº 0368707/2016, com validade até 02/05/2024.

Em 12/01/2024, protocolou junto à URA SM o processo SLA n. 52/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC 1, fase renovação.



Figura 1: Imagem de satélite de Mantiqueira Alimentos e entorno. Fonte: SLA.

Para garantir a renovação automática, o interessado tinha como data limite para formalizar o processo o dia 03/01/2024, ou seja, 120 dias antes do vencimento e dessa forma o empreendimento não faz jus a renovação automática da licença, conforme previsto no Art. 37, do Decreto nº 47.383, de 02/03/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A Mantiqueira Alimentos é titular do Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade cadastro, conforme PA n. 616/2024, para a atividade de “Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive



moagem de grãos, com finalidade comercial”, código D-01-13-9, com capacidade instalada para 300 t de produto/dia. É importante ressaltar que a ração não é comercializada, sendo usada somente para alimentação das aves da própria granja.

Cumprе informar que, qualquer ampliação da licença emitida deverá ser realizada conforme as características de porte e potencial poluidor específicas do empreendimento, a serem licenciadas nas modalidades previstas na Deliberação Normativa 217/2017 e futuramente incorporadas ao processo de renovação da licença. Os parâmetros a seguir referem-se às atividades exercidas na Mantiqueira Alimentos, incluindo aquelas regularizadas via LAS/Cadastro:

Código e atividade conforme DN 217/17	Parâmetro	Qtd já licenciada	Qtd considerada <u>com</u> a ampliação	Classe conforme DN 217/17
G-02-02-1 - Avicultura	Número de cabeças	3.600.000	Não houve ampliação	4
D-01-13-9 - Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial	Capacidade instalada	400 t de produto/dia	700 t de produto/dia	1
F-06-04-6 - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Capacidade de armazenagem	18 m ³	Não houve ampliação	2
F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	15 m ³	Não houve ampliação	2

Tabela 1: Atividades Mantiqueira Alimentos Ltda. Fonte: SLA.

Em virtude de se tratar de solicitação de Renovação de Licença de Operação, não há o que se discutir sobre incidência de critérios locacionais para o empreendimento.

Em 25/04/2024, foi realizada a vistoria, para embasar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização n. 1300372/2024, sendo necessária a solicitação de Informações Complementares que foram enviadas em 23/05/2024, respondidas em 17/09/2024 e consideradas satisfatórias.



Quanto ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ainda se encontra pendente, tendo o empreendedor apresentado a comprovação de que o projeto foi aprovado (PSCIP PRJ2021008721) e está aguardando a conclusão das obras para que seja feita a vistoria. Será condicionante deste parecer que seja comunicado a URA/SM o fim da instalação do sistema de combate a incêndios e enviado em até 30 dias após sua emissão, o Certificado AVCB.

O estudo que subsidiou este parecer foi o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, elaborado sob a responsabilidade de Amanda Framil Ferreira Nunes, geóloga, CREA MG00131138D e ART MG20232614220.

2. Caracterização do empreendimento

A Mantiqueira Alimentos Ltda faz parte do Grupo Mantiqueira, tem como atividade de avicultura de postura, iniciou suas atividades no final dos anos 80, na cidade de Itanhandu – MG e tem capacidade instalada para 3.600.000 aves. A produção de ovos e de ração é a seguinte:

Produto	Produção mensal	
	Máxima	Atual
Ovos (principal)	53.577.112,0 unidades	45.000.000,0 unidades
Ração (secundário)	21.000,0 toneladas	12.000,0 toneladas

Tabela 2: Produção de ovos e ração. Fonte: RADA.

Durante a vistoria feita no dia 25/04/2024, foi informado que naquele momento haviam 2.000.000 de cabeças.

De acordo com o RADA, os parâmetros que melhor representam o desempenho das atividades executadas são a quantidade de ovos produzidos e a quantidade de ração produzida e consumida, de 45.000.000 ovos/mês (3.750.000 dúzias de ovos) e 12.000,00 toneladas/mês, respectivamente. Com esses dados é possível obter a TCA – Taxa de Conversão Alimentar para a avaliação da quantidade de ração consumida em relação à quantidade de ovos produzidos (TCA = 3,2, ou seja, 3,2kg de ração consumida/dúzia de ovos produzida), utilizando valores aproximados de produção atual. A unidade de Itanhandu conta com 24 galpões de postura, 6 galpões de recria e 4 galpões para onde a ave é alojada com um dia de vida.

As principais estruturas são: estacionamento, portaria, prédio administrativo, refeitório, ambulatório, oficina de manutenção, lavador de veículos, fábrica de ração, silos para armazenamento de grãos, galpões de postura, galpões de recrias, ETA,



ETE, prédio classificação de ovos, ponto de abastecimento de veículos, base de GLP.

A relação de toda as matérias-primas e insumos utilizados na atividade estão listadas no item 5.8.1 do RADA.

A propriedade com área total de 34,47 ha, com área útil declarada de 27,61 ha e área construída de 7,33 ha.

O empreendedor informa que atualmente conta com um total de 842 colaboradores, sendo 668 na produção; 104 no administrativo e 70 terceirizados, que trabalham em 2 turnos, todos os dias do ano.

O processo produtivo da granja ocorre da seguinte forma:

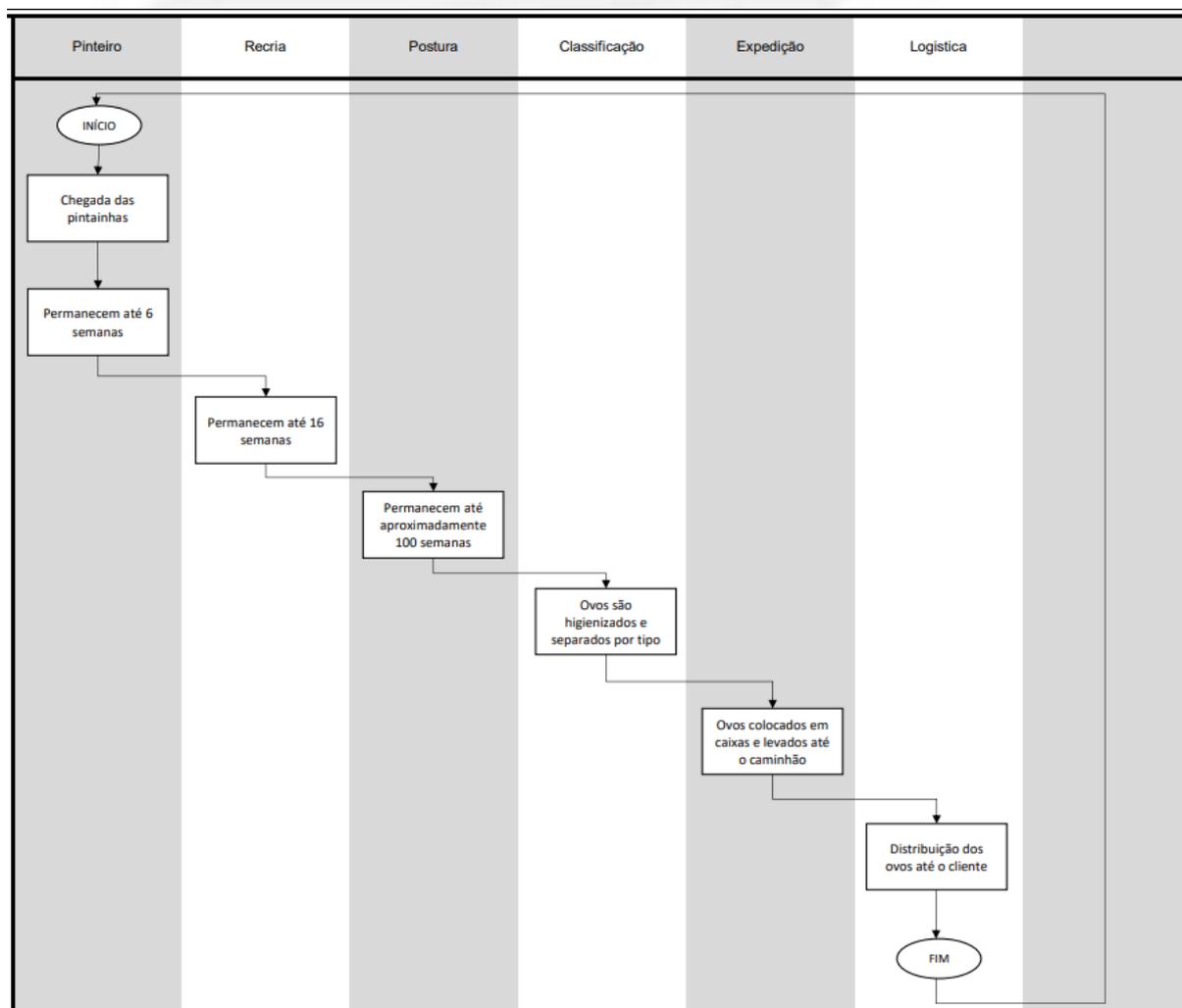


Figura 2: Fluxograma do Processo Produtivo. Fonte: RADA.



2.1 Atualização tecnológica.

Consta no RADA que, como avanço tecnológico, foi implantado sistema de climatização dos galpões, proporcionando bem-estar e saúde animal e melhoria do desempenho produtivo, proporcionando conforto térmico, uma vez que as aves são sensíveis às variações de temperatura; controle da umidade, que em excesso pode levar a problemas respiratórios, dermatites e outros problemas de saúde; controle de gases como a amônia, que podem ser prejudiciais e afetar a qualidade do ar nos galpões; redução do estresse das aves.

Avançou ainda com a automatização da alimentação, através de alimentadores que transportam ao longo de trilhas lineares ou circulares, fornecendo uma distribuição uniforme de alimentos para as aves com sistema de pesagem automática. A coleta de ovos também passou a ser automática, através do sistema de esteiras. A automatização não apenas melhora a eficiência operacional, mas também resulta em melhores condições para as aves, redução de desperdício e maior precisão no controle de processos.

Todo esse processo de automatização garante que o consumidor seja a primeira pessoa a ter contato com o ovo desde que ele foi posto pela galinha.

2.2 Fábrica de Ração

Para o desenvolvimento da atividade o empreendedor possui no mesmo imóvel uma fábrica de formulação de ração, apenas para atender as necessidades de avicultura não sendo comercializada. Os grãos de milho são moídos, formando a base da matéria prima para a ração balanceada das aves.

A ração preparada nessa fábrica abastece também a Granja Santa Clara, localizada em Passa Quatro, que fica a 12 km de distância e outra unidade do Grupo Mantiqueira em Lorena/SP, que fica a 85 km.

2.3 Compostagem

Nos galpões de postura, uma esteira localizada sob as gaiolas das aves recolhe os dejetos. Conforme a esteira se desloca, os dejetos são direcionados para carretas estacionadas entre os galpões, após realizado o carregamento a esteira é desligada e o caminhão se destina a unidade de compostagem.

As aves que morrem dentro dos galpões são recolhidas diariamente e colocadas em um rotoacelador, localizado nas coordenadas geográficas 22°19'42"S e 44°54'12"W, que tritura as carcaças. Durante o processo, as carcaças são misturadas com serragem de madeira, formando um substrato orgânico. Esse



material, juntamente com o esterco é transportado por caminhões para compostagem.

Logo, os resíduos não perigosos provenientes da avicultura são destinados para a compostagem na empresa Solobom, do mesmo Grupo Mantiqueira e localizada no município de Campanha/MG. A produção de fertilizante orgânico – comercializado sob a marca Solobom – também é uma atividade complementar com benefícios ambientais, transformando o resíduo em um insumo de alto valor agregado para uso na agricultura, que favorece o crescimento das plantas de forma sadia, suprimindo os nutrientes presentes no solo.

O lodo da ETE, após passar por uma prensa desidratadora (MegaPress), onde a secagem é aprimorada pela aplicação de polímero que aumenta a eficiência da desidratação, também é encaminhado para compostagem.

2.4 Base de armazenamento de combustíveis - ponto de abastecimento

O Ponto de Abastecimento de Diesel da Mantiqueira Alimentos está em processo de reestruturação, visando sua ampliação de 15 m³ para 30 m³. As adequações necessárias para obtenção do Laudo de Conformidade do Inmetro estão em andamento, sendo executadas pela empresa Valeeco Engenharia E Comércio Ltda., com previsão de término até 08/11/2024, conforme contrato firmado entre as partes. Após a conclusão das obras, será solicitada a emissão do novo Laudo de Conformidade do Inmetro para regularização do tanque. Ressalta-se que, após o deferimento do presente processo de licenciamento, será necessário protocolar um novo pedido de licenciamento ambiental para a ampliação desta atividade, sendo que no âmbito dessa renovação não está sendo autorizada qualquer tipo de ampliação no empreendimento.

2.5 Oficina mecânica e lavador veículos

Os lubrificantes utilizados na Granja Mantiqueira chegam em recipientes menores e são armazenados no almoxarifado, em local específico, impermeabilizado, coberto e com contenção adequada. Do almoxarifado, o material é direcionado para a oficina de manutenção e lavagem de veículos conforme há necessidade. Neste local, em um cômodo separado, são 3 bases de armazenamento de lubrificantes com capacidade de 1.000 litros cada uma, totalizando 3.000 litros de capacidade total. Além disso, permanecem no local duas bombonas de 200 litros cada para o armazenamento do óleo que é destinado por empresa terceirizada. Essas bombonas são trocadas sempre que a empresa terceirizada faz a recolha desse material.



2.6 Programa de Educação Ambiental - PEA

A DN COPAM n. 214/2017, alterada pela DN COPAM n. 238/2020 estabelece as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental - PEA - nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na DN COPAM n. 217/2017 e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Ainda que o presente Parecer Único trate de renovação de licença de operação, a Mantiqueira Alimentos Ltda conta com expressivo número de 842 colaboradores.

O PEA busca desenvolver processos de ensino-aprendizagem que contemplem as populações afetadas e os trabalhadores envolvidos, proporcionando condições para que esses possam compreender sua realidade e as potencialidades locais, seus problemas socioambientais e melhorias, e como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais e conhecer as medidas de controle ambiental dos empreendimentos.

Desta forma, a equipe técnica da URA SM determina, em condicionante, a apresentação de projeto executivo para o público interno e externo, que deverá ser um conjunto de ações de educação ambiental a serem desenvolvidas junto aos colaboradores da empresa e população residente no entorno, a ser desenvolvido de acordo com o que estabelece o termo de referência existente nas Deliberações Normativas citadas. Posteriormente o empreendimento deverá apresentar relatórios e formulários de acompanhamento de execução das ações propostas.

Deverá ser contemplado neste projeto o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP que norteará e subsidiará a construção e implementação do PEA.

Vale lembrar que o PEA é de longa duração, de caráter contínuo e deverá ser executado ao longo de toda a fase da licença, devendo ser encerrado somente após a desativação deste ou após o vencimento da licença ambiental, nos casos em que não houver sua revalidação.

3. Utilização e intervenção em recursos hídricos

A água utilizada na Mantiqueira Alimentos tem como finalidade o consumo industrial (classificação e produção), lavagem de pisos e equipamentos, lavagem de veículos e consumo humano, conforme pode ser observado no balanço hídrico detalhado na Tabela 3:



Finalidades de Uso	Demanda Máxima Diária
Consumo Industrial (classificação e produção)	1.127,00 m ³ /dia
Lavagem de pisos e equipamentos	171,40 m ³ / dia
Consumo Humano	88,60 m ³ / dia
Outros (lavagem de veículos/oficina)	100,00 m ³ / dia
TOTAL	1.487,00 m³/dia

Tabela 3: Demanda hídrica máxima diária. Fonte: PO n° 40495/2024.

A água utilizada para atender à demanda hídrica máxima da Mantiqueira Alimentos Ltda é fornecida por 06 (seis) fontes de abastecimentos, vide Tabela 4:

1. Captação em um poço, regularizado em concomitância com a renovação da licença, por meio do processo SEI! n. 2090.01.0022126/2024-86 e processo SIAM n. 49479/2024, autorizado dessa forma: ponto de captação 22°19'52,4"S e 44°54'08,0"O; vazão autorizada = 10,975 m³/h, com o tempo de 06:00 horas/dia, 12 meses/ano, com a validade vinculada ao processo de licenciamento SLA 52/2024;
2. Captação em um poço, regularizado em concomitância com a renovação da licença, por meio do processo SEI! n. 2090.01.0010721/2023-49 e processo SIAM n. 74522/2023, referente à renovação da Portaria de Outorga n. 0803120/2020, autorizado dessa forma: ponto de captação: 22°19'59,3"S e 44°54'12,02"O; vazão autorizada = 4,64 m³/h, com o tempo de 16:00 horas/dia, 12 meses/ano, com a validade vinculada ao processo de licenciamento SLA 52/2024;
3. Captação em um poço, regularizado em concomitância com a renovação da licença, por meio do processo SEI! n. 2090.01.0010724/2023-65 e processo SIAM n. 74524/2023, referente à renovação da Portaria de Outorga n. 0801872/2019, autorizado dessa forma: ponto de captação: 22°19'56,62"S e 44°54'13,14"O; vazão autorizada = 3,84 m³/h, com o tempo de 16:00 horas/dia, 12 meses/ano, com a validade vinculada ao processo de licenciamento SLA 52/2024;
4. Captação em um poço, regularizado em concomitância com a renovação da licença, por meio do processo SEI! n. 2090.01.0010728/2023-54 e processo SIAM n. 74527/2023, referente à renovação da Portaria de Outorga n. 0801866/2022, autorizado dessa forma: ponto de captação: 22°19'48"S e 44°54'21"O; vazão autorizada = 8,24 m³/h, com o tempo de 16:00 horas/dia, 12 meses/ano, com a validade vinculada ao processo de licenciamento SLA 52/2024;
5. Captação em um poço, regularizado em concomitância com a renovação da licença, por meio do processo SEI! n. 2090.01.0019206/2024-65 e processo SIAM n. 40495/2024, autorizado dessa forma: ponto de captação:



22°19'55,01''S e 44°54'09,59''O; vazão autorizada = 3,36 m³/h, com o tempo de 16:00 horas/dia, 12 meses/ano, com a validade vinculada ao processo de licenciamento SLA 52/2024;

6. Captação em corpo de água (rio Verde) regularizado em concomitância com a renovação da licença, por meio do processo SEI! 2090.01.0010585/2023-35 e processo SIAM n. 74419/2023, autorizado dessa forma: ponto de captação: 22° 20' 05,56''S e 44° 54' 18,34''O; vazão autorizada = 12,73 L/s ou 0,01273 m³ /s; com o tempo de 24:00 horas/dia, 12 meses/ano, com a validade vinculada ao processo de licenciamento SLA 52/2024.

Fontes de Captação	Volume Captado
Captação em Curso d'água - Rio Verde - PO n. 74419/2023 – Processo SEI! 2090.01.0010585/2023-35	1.099,87 m ³ /dia
Poço Tubular Profundo – Novo - PO n. 49479/2024 - Processo SEI! 2090.01.0022126/2024-86	65,85 m ³ /dia
Poço Tubular Profundo – Lavador - PO n. 74522/2023 - Processo SEI! 2090.01.0010721/2023-49	74,24 m ³ /dia
Poço Tubular Profundo – G5 - PO n. 74524/2023 - Processo SEI! 2090.01.0010724/2023-65	61,44 m ³ /dia
Poço Tubular Profundo – Recria - PO n. 74527/2023 - Processo SEI! 2090.01.0010728/2023-54	131,84 m ³ /dia
Poço Tubular Profundo – Recuperado - PO n. 40495/2024 - Processo SEI! 2090.01.0019206/2024-65	53,76 m ³ /dia
TOTAL	1.487,00 m³/dia

Tabela 4: Captação hídrica diária máxima e fontes de captação da Mantiqueira Alimentos Ltda. Fonte: PO n. 40495/2024.

3.1. Estação de tratamento de água

O tratamento da água proveniente da captação do rio Verde é realizado em uma ETA compacta passando por um tanque de mistura rápida, decantação e filtração. Para o tratamento são utilizados três produtos químicos: alcalinizante (hidróxido de sódio), coagulante (policloreto de alumínio) e desinfetante (hipoclorito de sódio). Após o tratamento, a água é armazenada em um reservatório de 800 m³, de onde é distribuída para os demais setores.

A água proveniente dos poços tubulares é direcionada diretamente para o reservatório para distribuição, com exceção da água proveniente do poço do lavador, que é direcionada para um reservatório específico para o setor de oficina e lavagem de veículos.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou novas intervenções ambientais ou regularizações a serem realizadas no âmbito do presente processo administrativo, motivo pelo qual este parecer NÃO AUTORIZA qualquer intervenção ambiental.

5. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1. Efluentes líquidos - os efluentes líquidos industriais gerados são provenientes dos setores de classificação, onde é realizado o processo de lavagem dos ovos e limpeza de equipamentos.

Também ocorre geração de efluentes líquidos no lavador veículos e no rodolúvio (tanque raso com uma solução desinfetante, instalado na entrada do empreendimento com a finalidade de higienização e desinfecção de veículos).

O efluente sanitário oriundo dos banheiros do vestiário e do setor de expedição são gerados pelos colaboradores, visitantes e proprietários.

Ressalta-se que os efluentes industrial e sanitário da filial do empreendimento, localizada no município de Passa Quatro, Granja Santa Clara, são enviados para tratamento na ETE de Itanhandu.

- **Medidas mitigadoras** – em 2019, a Granja Mantiqueira realizou melhorias no sistema de tratamento de efluentes, incluindo a manutenção das instalações e a substituição de equipamentos por modelos mais modernos e com maior capacidade. O sistema foi aprimorado com a introdução de um tratamento secundário por lodos ativados.

Anteriormente, o efluente passava por uma peneira estática, seguido de uma caixa de areia e um reservatório de 20 m³ que bombeava o fluxo para o flotador. Após a reforma, a peneira foi trocada por uma autolimpante de 20 m³/h, mantendo-se a caixa de areia e o reservatório. Foi implementado um sistema de equalização com três tanques de 20 m³ cada.

O novo flotador, com capacidade de 15 m³/h, automatizou a dosagem de coagulantes, alcalinizantes e polímeros. Adicionalmente, foi incluída uma etapa de tratamento biológico com lodos ativados, que consiste em aeração, decantação e recirculação do lodo. O efluente tratado segue para o tanque de contato, que foi reconstruído com medição de vazão via calha Parshall antes de ser lançado no Rio Verde.

Além disso, ocorreram mudanças no tratamento do lodo gerado. Anteriormente, o lodo do flotador passava por uma centrífuga para remoção do



excesso de umidade com polímero e era armazenado em bags geotêxteis por cerca de dois meses para desidratação, sendo então destinado à compostagem. Após a reforma, a centrífuga foi substituída por uma prensa desidratadora de lodo (MegaPress), que também utiliza polímero, mas oferece uma desidratação mais eficiente, permitindo que o lodo siga diretamente para a compostagem, eliminando a necessidade de bags.

Todo o efluente sanitário é tratado por meio de um sistema composto de Fossa Séptica – Filtro – Sumidouro. O sistema conta com 11 unidades de fossa séptica, cujas coordenadas de localização estão listadas a seguir:

1. Próxima ao lavador. Para o lavador de veículos existe uma caixa separadora de água e óleo com lançamento em sumidouro, cujo dimensionamento foi realizado com os estudos exigidos pela ABNT 13.969/1997, conforme PU 0368707/2016, PA n. 06062/2004/007/2015. Coordenadas geográficas: 22°19'59,39"S e 44°54'09,83"W;
2. Próxima à Fábrica de Ração. Coordenadas geográficas: 22°19'59,00"S e 44°54'15,97"W;
3. Próxima ao refeitório do pinteiro. Coordenadas geográficas: 22°19'58,85"S e 44°54'17,91"W;
4. Próxima aos galpões do pinteiro. Coordenadas Geográficas: 22°19'58,72"S e 44°54'24,16"W;
5. Próxima almoxarifado. Coordenadas Geográficas: 22°19'55,15"S e 44°54'23,35"W;
6. Próxima aos galpões da recria. Coordenadas geográficas: 22°19'47,00"S e 44°54'17,90"W;
7. Próxima aos galpões de postura. Coordenadas geográficas: 22°19'54,86"S e 44°54'11,99"W;
8. Próxima aos galpões de postura. Coordenadas geográficas: 22°19'47,17"S e 44°54'12,52"W;
9. Próxima à área de lazer. Coordenadas geográficas: 22°20'01,71"S e 44°54'10,50"W;
10. Próxima à Classificação e Administrativo. Coordenadas geográficas: 22°20'01,47"S e 44°54'11,49"W;
11. Próxima aos vestiários. Coordenadas geográficas: 22°20'04,73"S e 44°54'15,39"W.

A limpeza e a verificação do sistema de filtros são realizadas sempre que necessário por uma empresa terceirizada. Não será exigido monitoramento dos



efluentes sanitários, em razão do lançamento em sumidouro, conforme diretriz institucional estabelecida pela SUARA/SEMAD e compartilhada com as Entidades Supramunicipais, atual URAs, em 10/06/2021.

5.2. Resíduos sólidos – a geração de resíduos sólidos é o impacto ambiental mais significativo da atividade de avicultura, destacando os seguintes:

Resíduo	Origem	Geração Máxima (kg/dia)	Classificação NBR10.004	Destino
Papel e Cartão	Embalagem	7,86	Classe II-B	Reciclagem
Plástico	Embalagem	6,41	Classe II-B	
Metais	Manutenção	8,84	Classe II-B	
Fezes, Urina e Estrumes de animais	Animal	822,0	Classe II-A	Compostagem
Resíduos de tecidos animais	Animal	45,0	Classe II-A	
Resíduos sólidos de desarenadores e separadores óleo água	Manutenção	1,95	Classe I	Aterro Classe I
Óleos de motores, filtros de óleo automotivo, pastilhas de freio	Manutenção	1,6	Classe I	

Tabela 5 – Resíduos sólidos gerados e sua destinação. Fonte: RADA.

- **Medidas mitigadoras** – O armazenamento temporário é feito em containers abertos e recolhidos. Os dejetos, as aves mortas e o lodo da ETE são destinados em dias alternados à compostagem na empresa Solobom, onde são transformados em fertilizante orgânico. Os Resíduos recicláveis são recolhidos diariamente por Eduardo Guida, empresa localizada em Itanhandu.

5.3. Emissões atmosféricas – ocasionada pela operação de duas caldeiras a lenha que geram vapor para aquecer a água utilizada na classificação. Observou-se que são de pequeno porte, que não possuem controle de emissões. A capacidade de geração de vapor é de aproximadamente 0,74 kg/h, considerando a entalpia de vaporização da água a 100°C.



O empreendimento conta com duas chaminés, sendo que uma delas é raramente utilizada. Por esse motivo, a empresa solicitou uma análise das emissões atmosféricas da chaminé mais utilizada, com o objetivo de avaliar a necessidade de instalação de filtros para controle de emissões. O relatório técnico apontou que as emissões estão em conformidade com a DN COPAM n. 187/2023, apresentando níveis de Monóxido de Carbono e Material Particulado abaixo dos limites máximos permitidos.

A lenha, em pequena quantidade, fica estocada em frente sob cobertura.

6. Avaliação de Desempenho Ambiental

A renovação da Licença de Operação de Mantiqueira Alimentos Ltda, foi deferida em 02/05/2016 em Reunião Ordinária do COPAM Sul de Minas, conforme PA n. 6062/2004/007/2015, Parecer Único – PU n. 0368707/2016, com validade até 02/05/2024 e as seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Executar manutenção preventiva no sistema de coleta de água pluvial, principalmente nos bueiros, evitando a obstrução dos mesmos. Comprovar mediante relatório técnico fotográfico.	Semestral
03	Apresentar cópia do Protocolo do Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) protocolado junto ao Corpo de Bombeiros.	12 meses

Em 21/01/2019, o cumprimento das condicionantes foi analisado pela equipe do Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM SM, sendo ao final lavrado o Auto de Fiscalização n. 103448/2019 onde se constatou que nos protocolos R0332280/2016 de 01/11/2016 e R0289981/2017, de 13/11/2017 em duas análises o parâmetro óleos e graxas apresentou-se acima dos limites estabelecidos em legislação, sem justificativa ou informação sobre as medidas tomadas para adequação, que culminou em lavratura dos autos de infração n. 180401/2019 e n. 180403/2019. As demais condicionantes foram cumpridas de forma satisfatória.

Em 26/04/2024, foi realizada nova verificação pelo NUCAM SM, lavrando-se o Auto de Fiscalização n. 171349/2024, que culminou na lavratura dos autos de infração n. 237813/2024 e n. 374272/2024. O lapso temporal abrangido na análise



do cumprimento de condicionantes do processo administrativo telado compreende o período entre a publicação da licença e a data de 19/04/2024.

Após a análise da documentação apensada aos autos do PA n. 06062/2004/007/2015 e processo SEI n. 1370.01.0023699/2021-15, pode ser verificado que:

Foram estabelecidas 3 condicionantes gerais, sendo a condicionante n. 1 referente ao automonitoramento descrita através do anexo II. A condicionante n. 2 foi apresentada em sua integralidade, porém houve a apresentação de 3 relatórios intempestivos e 12 relatórios tempestivos. A condicionante n. 3 foi apresentada em sua integralidade e tempestivamente.

Quanto ao automonitoramento descrito no anexo II, no que se refere aos efluentes líquidos, verifica-se que durante o período avaliado o empreendimento realizou análises de amostras simples ao invés de amostras compostas na primeira avaliação, bem como houve algumas análises com parâmetros acima dos limites estabelecidos na legislação, no segundo período de avaliação as análises demonstraram parâmetros acima dos limites, principalmente nitrogênio amoniacal. Houve adequação na ETE o que melhorou os valores de nitrogênio e sanou outros parâmetros que vinham se mantendo acima dos limites, porém o nitrogênio apesar de ter diminuído os seus valores, ainda houve análises acima dos limites.

Quanto aos resíduos sólidos foram apresentados todos os relatórios tempestivamente.

7. Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – IDAL Licenciamento

Para o cálculo do IDAL, atinente ao PA n. 06062/2004/007/2015 foram levados em consideração para o cálculo do Índice de Desempenho Ambiental, a entrega de 15 parâmetros de efluentes industriais, totalizando 1260 parâmetros de efluentes industriais para o lapso temporal abordado. Foram contabilizados a totalidade dos parâmetros efetivamente entregues e dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente que foram 504 parâmetros, dos 1260 parâmetros avaliados. Foi verificada também a entrega de 72% dos relatórios dos efluentes líquidos e 100% dos relatórios de resíduos sólidos.

As coletas bem como os ensaios laboratoriais foram realizadas pelos laboratórios Ampro e Quimbiol, devidamente acreditados pela Rede Metrológica de Minas Gerais – RMMG. Durante o período avaliado houve coletas que foram realizadas pelo empreendimento e não houve cumprimento do artigo 4º da Deliberação Normativa nº216/2017, portanto sendo consideradas inválidas.



Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de “83”, nota inserida na faixa 3, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto a proteção do meio ambiente para fins de renovação da licença ambiental.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para as atividades de “Avicultura; Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, a qual é classificada como sendo de grande porte e de médio potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17.

Conforme se verifica no SLA, a taxa de expediente, referente ao código Renovação de licença de operação (classe 4), encontra-se quitada, conforme Lei 6.763/75.

O empreendedor juntou aos autos do processo, a publicação do requerimento do processo de licenciamento (SLA), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da



avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da URA SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Ainda, a Res. Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263 de 27 de outubro de 2023, deve ser analisado conforme os Índices de Desempenho Ambiental para renovação de licença ambiental e para renovação de outorga de recursos hídricos no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Nesse sentido, a equipe técnica verificou em sua avaliação, que o empreendimento obteve a nota 83, que ratifica o desempenho satisfatório já constatado quando da avaliação do RADA.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, foi constatada a existência de 2 (dois) Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que figura como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença (AI n. 180401/2019 e 180403/2019). Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 6 (seis) anos.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara Técnica decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e médio potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

9. Conclusão

A equipe da URA SM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Concomitante – LAC 1, **fase renovação**, ao empreendimento



Mantiqueira Alimentos Ltda, no município de Itanhandu, para as seguintes atividades: “**Avicultura**”, código G-02-02-1; “**Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial**”, código D-01-13-9; “**Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos**”, código F-06-04-6 e “**Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, código F-06-01-7, pelo **prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas por Câmara Técnica Especializada.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA SM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URA SM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC 1 - renovação de Mantiqueira Alimentos Ltda;

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Mantiqueira Alimentos Ltda;

Anexo III. Relatório fotográfico de Mantiqueira Alimentos Ltda.



ANEXO I

Condicionante para a LAC 1 - renovação de Mantiqueira Alimentos Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Apresentar Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, conforme Termo de Referência para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental não Formal que consta no ANEXO I da DN COPAM nº 214, de 26/04/2017.	240 dias, a partir da concessão da licença
02	A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN nº 214/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; e II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN nº 214/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Anualmente
03	Comunicar e comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico o fim das obras do sistema de combate a incêndios.	150 dias a partir da concessão da licença
04	Apresentar o AVCB.	Em até 30 dias após sua data de emissão
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, comprovação da destinação das aves inservíveis para postura apenas em abatedouros que possuam regularização ambiental.	Durante a validade da licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme	Durante a



	definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	vigência da licença
--	--	---------------------

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de LAC 1 - renovação de Mantiqueira Alimentos Ltda

1. Efluentes Líquidos

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA SM, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação,

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE industrial ^[1]	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	01 vez a cada três meses (Trimestral)
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no corpo hídrico receptor ^[2]	DBO, Oxigênio dissolvido, pH, sólidos em suspensão totais e fósforo total, cor verdadeira e turbidez, substâncias tensoativas, óleos e graxas, coliformes termotolerantes ou <i>Escherichia coli</i> .	01 vez a cada três meses (Trimestral)

[1] O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

[2] Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Relatórios: Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Deno- mina- ção e código da lista IN IBAM A 13/20 12	Ori- gem	Cla- sse	Taxa de gera- ção (kg/ mês)	Ra- - ção social	Ende- re- ço com- ple- to	Destinador / Empresa responsá- vel		Qua- nti- dade Desti- na- da		Qant- i- dade Gera- da	Qua- nti- dade Arm- aze- nada
						Raz- ão soci- al	Ender- eço compl- eto				

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Mantiqueira Alimentos Ltda



Foto 1: Visão aérea da Granja Mantiqueira



Foto 2: Limpeza e Classificação dos ovos



Foto 3: Classificação dos ovos



Foto 4: Caldeiras



Foto 5: Tanque de aeração



Foto 6: Decantador



Foto 7: Lodo da ETE destinado à compostagem



Foto 8: Dejetos armazenados destinados à compostagem



Foto 9: Rotoacelerador



Foto 10: Adequações no ponto de abastecimento



Foto 11: Armazenamento dos resíduos recicláveis



ANEXO IV
 Memória de Cálculo do IDAL Licenciamento

CÁLCULO DO IDAL LICENCIAMENTO

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental: 06062/2004/007/2015
 Empreendimento: MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA
 Modalidade: LAC
 Fase: LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Classe: 4
 Atividade principal: G-02-02-1 - Avicultura
 Município de desenvolvimento da atividade: ITANHANDU
 Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 04/05/2016 A 19/04/2024

Resumo dos resultados

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG):	88
Conformidade de execução do Programa de Autonitoramento (PA):	68
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI):	5
Ocorrência de evento crítico (EC):	0

Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/Ipam 3.263/2023: 83
 Faixa 3: gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto à proteção do meio ambiente para fins de renovação de licença ambiental

Nota final do IDAL: 83

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG): 88

Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais

Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues temporariamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos
2	Protocolar	Finalidade atendida	15	15	Modo atendido	15	15	Periódica	Intempestivo	15	3	0,50	0,20	0,06	0,76
3	Protocolar	Finalidade atendida	1	1	Modo atendido	1	1	Única	Tempestivo	1	1	0,50	0,20	0,30	1,00
Conformidade de execução do Programa de Autonitoramento (PA)		68													
Conformidade material		63													
Conformidade formal		86													
Tempestividade		68													

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Autonitoramento

Autonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade
ETE (entrada e saída)	1260	504	18	13	9	40	72.22222222	50
Resíduos Sólidos	15	13	15	15	13	86,66666667	100	86,66666667

Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI): 5

Houve a ocorrência de inconformidade(s)? sim

Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso
Parâmetro fora dos padrões	Inconformidade gerada em procedimento de saneamento	0,5
		0
		0

Ocorrência de evento crítico (EC): 0

Houve a ocorrência de evento crítico? Não

O evento crítico e seus impactos ambientais foram sanados, ou os procedimentos para seu saneamento foram iniciados? Não